



ID: E05D929DD5224 PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Cruz dos Milagres

Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente instituído pela Lei nº 365, de 14 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES, Estado do Piauí,

no uso de suas atribuições legais, que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 365 de 14 de maio de 2021, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que o Poder Público em níveis Federal, Estadual e Municipal deve definir Constituciado que o rocier fuente en inversa factara, Estaduar e Manicipal deve definir políticas públicas que incentivem e incorporem a dimensão ambiental, promovendo a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade em conservação, recuperação e melhoria do Meio Ambiente;

Considerando o necessário estímulo e fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social, visando ao desenvolvimento da cidadania autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

Considerando a essencial e permanente necessidade da formação da consciência ecológica da Rede Municipal de Ensino;

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Entende-se a educação ambiental como processo educacional transdisciplinar, que propicia meios pelos quais o indivíduo e a coletividade constrom valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente atuarão de forma integrada, conjugando esforços para a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como coordenadora do Plano/Política Municipal de Meio Ambiente, em seus respectivos campos de atuação, Plano/Politica I conforme segue:

I - coordenar, articular, fomentar e monitorar a Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Santa Cruz dos Milagres.

II - coordenar, de forma integrada, a elaboração, a execução, o monitoramento e a revisão do Plano de Educação Ambiental, com a participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - articular com o Governo Federal e Governo Estadual a implementação e o monitoramento de políticas, programas e projetos de Educação Ambiental, visando a consolidação das Políticas Públicas de Educação Ambiental.

Art. 4º Para a consecução da Política Municipal de Meio Ambiente teremos os seguintes instrumentos de gestão:

- I Plano de Educação Ambiental;
- III desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- IV produção e divulgação do material educativo;
- V diagnóstico das ações;
- VI acompanhamento e avaliação, por meio de indicadores:
- VII realização de relatórios às Secretarias parceiras;
- VIII parcerias

Parágrafo único. O Plano de Educação Ambiental será instituído com ampla participação da SMMA.

Art. 5º Deverá ser elaborado, implementado e revisado a cada três anos o Plano de Educação Ambiental, observando-se os seguintes critérios:

participação da SMMA na discussão, elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Educação Ambiental;

III - articulação com outras políticas públicas relevantes para a questão socioambiental;

IV - avaliação periódica do Plano de Educação Ambiental, para garantir a eficácia do Programa Municipal de Educação Ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres-PI, 31 de maio de 2022.

Wilney Rodrigues de Moura Prefeito Municipal

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PORTARIA Nº 094, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ara compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 364, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- FMMA, pelo período de quatro anos:

MARCIANO LOPES DE MOURA ELIANE DE ARAÚJO SALES FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JOSÉ JAILSON MOURA VIEIRA MARCELLO ANDRADE FERREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura efeito Municipal de Santa Cruz dos Milagres

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: EAA09FE365964

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

RESOLUÇÃO N.º 06/2022- CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2022, do recurso repassado pelo Fundo Estadual - PFEBE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº375/2021 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 10 do mês de Junho de 2022.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

ONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Resolução CIB/PI nº01, de 20 de Fevereiro de 2018 e Resolução CEAS/PI nº 06 de 20 de Fevereiro de 2018:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2022 Estadual PEEBE- Piso fixo Estadual do Benefício Eventual.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres, 10 de Junho de 2022.

(BAMOW Francisca Alves de Moura Presidente do CMAS

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS www.diariooficialdasprefeituras.org